



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 033, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE PARA CORREÇÃO DE PARCELAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NOS TERMOS DO ARTº 20 DA LEI MUNICIPAL 5.922 DE 30/04/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Mem. nº 158/2015 da Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração de decreto, haja vista a necessidade de atualização dos créditos tributários e não tributários para efetuar parcelamentos para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a variação acumulada do índice do INPC/IBGE do período de março de 2014 a fevereiro de 2015 é de 7,43%.

DECRETA:

Art. 1º – Os valores das parcelas de acordos firmados a partir de 01/04/2015 serão reajustados mensalmente pelo índice de 0,62% conforme art 2º da Lei 5.922 de 30/04/2014.

§ 1º – O percentual do índice definido no caput tem validade para aplicação no exercício de 2015.

§ 2º – O índice de reajuste será recalculado a cada exercício considerando como base a média da variação do INPC dos últimos 12 meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º – As parcelas vencidas e não pagas dentro do exercício de vigência do índice, serão reajustadas a partir da data de seu lançamento pelo novo índice que venha a ser apurado conforme parágrafo 2º até a data do efetivo pagamento.

§ 4º – As parcelas vincendas serão reajustadas pelo novo índice a partir da data de seu lançamento pelo novo índice que venha a ser apurado conforme parágrafo 2º até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaguarão, 10 de abril de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Martina Alves de Moraes
Secretária de Administração